

**POLÍTICA DE CONFIDENCIALIDADE,
SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO,
CYBERSEGURANÇA E LGPD**

Versão Atualizada: Janeiro/2026

POLÍTICA DE CONFIDENCIALIDADE, SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, CYBERSEGURANÇA E LGPD

Objetivo

Contribuir para o aprimoramento da segurança, tanto informacional quanto cibernética, da HORIZONTE CAPITAL GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA. (“HORIZONTE”) e da PEAK WEALTH ADVISORY GESTORA DE RECURSOS LTDA. (“PEAK” - ambas, doravante, em conjunto, as “GESTORAS”, e, individualmente, a “GESTORA”), visando a garantir a proteção, a manutenção da privacidade, integridade, disponibilidade e confidencialidade das informações de sua propriedade e/ou sob sua guarda, estabelecendo medidas a serem tomadas para identificar e prevenir contingências que possam causar prejuízo para a consecução de suas respectivas atividades.

A quem se aplica?

Sócios, diretores e funcionários que participem, de forma direta, das atividades diárias e negócios, representando as GESTORAS (doravante, “Colaboradores”).

Revisão e Atualização

Este Código deverá ser revisado e atualizado a cada 2 (dois) anos, ou em prazo inferior, caso necessário em função de mudanças legais, regulatórias, autorregulatórias ou estruturais de qualquer das GESTORAS.

Responsabilidades

Os Colaboradores devem atender aos procedimentos previstos nesta Política, devendo informar quaisquer irregularidades ao Diretor de Compliance e PLD, que deverá avaliá-las, conforme o caso.

O respectivo Diretor de Compliance e PLD deve garantir o atendimento a esta Política, sendo o responsável, na GESTORA, por temas de segurança da informação/cibernética, confidencialidade e relativos à Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”).

Contexto Operacional e de Negócios

Esta Política foi elaborada considerando as seguintes premissas e particularidades do modelo operacional e de negócio das GESTORAS:

- todos os sistemas utilizados pelas GESTORAS, sejam sistemas internos ou de terceiros, são acessíveis via web;
- os fornecedores dos sistemas utilizados pelas GESTORAS se comprometem com disponibilidade, segurança e planos de contingência compatíveis com as necessidades das GESTORAS;
- os Colaboradores das GESTORAS estabelecem tratativas e formalizam seus entendimentos com clientes por meio de ferramentas e aplicativos de mensagens e/ou e-mail corporativo;
- as GESTORAS alocam recursos mediante a utilização de corretoras/plataformas de investimento acessíveis pela web e disponíveis para qualquer dispositivo eletrônico (*laptops, smartphones, tablets* ou computadores de mesa);
- os sistemas de consolidação de carteiras utilizado pelas GESTORAS, quando existentes, identificam os clientes por meio de siglas, dispensando a identificação mediante o preenchimento de cadastro com informações pessoais;
- os arquivos contendo informações pessoais e financeiras dos clientes das GESTORAS, quando e se existentes, são armazenados em nuvem, com *backups* periódicos não superiores a 7 (sete) dias corridos, podendo ser recompostos solicitando tais informações aos próprios clientes;
- os dispositivos eletrônicos (*laptops, smartphones, tablets*) utilizados no exercício das atividades das GESTORAS possuem senha de acesso e criptografia;
- as GESTORAS utilizam redes sem fio para fornecer acesso à web para seus Colaboradores, prestadores de serviço ou visitantes, todas devidamente protegidas por senhas. Em caso de indisponibilidade temporária para acesso à web, os Colaboradores utilizam redes/roteadores de redundância;
- o espaço físico/escritório das GESTORAS é o local preferencialmente utilizado para as suas atividades, reuniões com clientes e reuniões comerciais com Colaboradores ou terceiros. Porém, as atividades, rotinas e sistemas das GESTORAS estão parametrizados também para serem passíveis de desempenho remoto.

Política de Confidencialidade

São consideradas “Informações Confidenciais” aquelas não disponíveis ao público, que:

- identifiquem dados pessoais ou patrimoniais (das GESTORAS e/ou de seus clientes);
- sejam objeto de acordo de confidencialidade celebrado com terceiros;
- identifiquem ações estratégicas dos negócios das GESTORAS, de seus clientes e/ou dos portfólios sob gestão, cuja divulgação possa prejudicar a gestão dos negócios, clientes e portfólios a cargo das GESTORAS, ou reduzir sua vantagem competitiva;
- todas as informações técnicas, jurídicas e financeiras, escritas ou arquivadas eletronicamente, que digam respeito às atividades das GESTORAS, e que sejam devidamente identificadas como sendo confidenciais, ou que constituam sua propriedade intelectual ou industrial, e não estejam disponíveis, de qualquer outra forma, ao público em geral;
- sejam assim consideradas em razão de determinação legal, regulamentar e/ou autorregulatória; e
- as que o Colaborador utiliza para autenticação de sua identidade (senhas de acesso ou crachás), que são de uso pessoal e intransferível.

Não caracteriza descumprimento desta Política a divulgação de Informações Confidenciais: (i) mediante prévia e expressa autorização do Diretor de Compliance e PLD, (ii) em atendimento a ordens do Poder Judiciário ou autoridade regulatória, administrativa ou legislativa competente, bem como (iii) quando a divulgação se justificar, por força da natureza do contexto da revelação da informação, a advogados, contratados, auditores e contrapartes.

Em caso de dúvida, o Colaborador deverá consultar previamente o Diretor de Compliance e PLD acerca da possibilidade de compartilhamento da Informação Confidencial.

Política de Segurança da Informação

Os seguintes princípios norteiam a segurança da informação nas GESTORAS:

Confidencialidade: o acesso à informação deve ser obtido somente por pessoas autorizadas, e quando for de fato necessário;

Disponibilidade: as pessoas autorizadas devem ter acesso à informação sempre que necessário;

Integridade: a informação deve ser mantida em seu estado original, visando a protegê-la, na guarda ou transmissão, contra alterações indevidas, intencionais ou acidentais.

As seguintes diretrizes devem ser seguidas por todos os Colaboradores das GESTORAS:

- as Informações Confidenciais devem ser tratadas de forma ética e sigilosa, e de acordo com as leis e normas internas vigentes, evitando-se mau uso e exposição indevida;

- a informação deve ser utilizada apenas para os fins sob os quais foi coletada;
- a concessão de acessos às Informações Confidenciais deve obedecer ao critério de menor privilégio, no qual os usuários têm acesso somente aos recursos de informação imprescindíveis para o pleno desempenho de suas atividades;
- a identificação de qualquer Colaborador deve ser única, pessoal e intransferível, qualificando o como responsável pelas ações realizadas;
- segregação de instalações, equipamentos e informações comuns, quando aplicável;
- as senhas são utilizadas como assinatura eletrônica, devendo ser mantidas secretas, proibido seu compartilhamento.

Qualquer risco ou ocorrência de falha na confidencialidade e na segurança da informação deve ser reportado ao Diretor de Compliance e PLD.

Controles e Obrigações

Identificação, Classificação e Controle da Informação

O Colaborador que recebe ou prepara uma informação pode, se eventualmente necessário, classificá-la como “Confidencial”. Para tal conclusão, devem ser consideradas as questões de natureza legal e regulatória, de estratégia negocial, os riscos do compartilhamento, as necessidades de restrição de acesso e os impactos no caso de utilização indevida das informações.

Caso haja informação de natureza “Confidencial”, o seu acesso deve ser restrito e controlado.

Sempre que necessário, contratos de confidencialidade da informação devem ser assinados com terceiros, sob supervisão do Diretor de Compliance e PLD, e, se assim reputado necessário, da assessoria jurídica das GESTORAS.

A informação deve receber proteção adequada. Em caso de dúvida, o Colaborador deverá consultar o Diretor de Compliance e PLD.

O descarte de Informação Confidencial armazenada em meio físico deve ser efetuado utilizando preferencialmente máquina fragmentadora/trituradora de papéis ou incineradora.

Mesa Limpa

Nenhuma Informação Confidencial deve ser deixada à vista nos locais de trabalho dos Colaboradores, mesmo quando trabalhando remotamente. Ademais, ao usar uma impressora coletiva, o documento impresso deve ser imediatamente recolhido.

Gestão de Acessos

Os serviços de rede, internet e correio eletrônico disponíveis nas GESTORAS são de sua propriedade exclusiva, sendo permitido o uso moderado para fins particulares.

A GESTORAS poderão, a qualquer momento, mediante prévia aprovação do Diretor de Compliance e PLD, e sem obrigação de identificação prévia:

- inspecionar conteúdo e registrar o tipo de uso dos e-mails feitos pelos usuários;
- disponibilizar esses recursos a terceiros, caso assim entendam necessário;
- solicitar aos usuários justificativas pelo uso efetuado;
- monitorar acesso a sites, aplicativos etc.;
- bloquear acesso a sites.

No caso de mudança de área ou desligamento do Colaborador, a respectiva senha de acesso é cancelada, visando ao impedimento de acesso não autorizado pelo ex-Colaborador.

Os equipamentos, ferramentas e sistemas concedidos aos Colaboradores devem ser configurados com os controles necessários para cumprir os requerimentos de segurança aplicáveis à respectiva GESTORA.

Apenas os Colaboradores devidamente autorizados terão acesso¹ às dependências e sistemas a que estiverem liberados, bem como aos arquivos, diretórios e/ou pastas na rede das GESTORAS, mediante segregação física e lógica.

Gestão de Riscos, Tratamento de Incidentes de Segurança da Informação, Continuidade de Negócio e *Backups*

Os riscos e incidentes de segurança da informação devem ser reportados ao Diretor de Compliance e PLD, que adotará as medidas cabíveis.

O plano de contingência e de continuidade dos principais sistemas e serviços fornecidos por terceiros deve ser objeto de testes, visando a reduzir riscos de perda de confidencialidade, integridade e disponibilidade dos ativos de informação. O Diretor de Compliance e PLD deve solicitar o resultado de tais testes aos fornecedores de tais sistemas, bem como acompanhar a solução de eventuais deficiências apontadas em tais testes.

No caso de vazamento de informação, ou acesso indevido a informação, o Diretor de Compliance e PLD deverá ser imediatamente comunicado, para a tomada das medidas cabíveis.²

Política de Cybersegurança

As principais ameaças e riscos aos ativos cibernéticos das GESTORAS são:

¹ Quaisquer exceções deverão ser previamente solicitadas ao Diretor de Compliance e PLD.

² Podendo variar de simples repreensão pelo acesso, ou mensagem ao destinatário errôneo da mensagem enviada (para que apague em definitivo o seu conteúdo), até o estudo e implementação efetiva de providências judiciais, quando e se for o caso, sem prejuízo da investigação e eventual punição dos Colaboradores envolvidos.

- Malwares – *softwares* desenvolvidos para corromper os computadores e redes, como:
 - vírus: *software* que causa danos às máquinas, redes, *softwares* e bancos de dados;
 - Cavalos de Troia: aparecem dentro de outro *software*, criando uma entrada para invasão da máquina;
 - *spywares*: *software* maliciosos que coletam e monitoram as atividades das máquinas invadidas;
 - *ransomware*: *softwares* maliciosos que bloqueiam o acesso a sistemas e bases de dados, solicitando resgates para restabelecimento do uso/acesso.

- Engenharia social – métodos de manipulação para obter informações confidenciais, como senhas, dados pessoais e número de cartão de crédito, como, por exemplo:
 - *pharming*: direciona o usuário para um site fraudulento, sem o seu conhecimento;
 - *phishing*: links veiculados por e-mails simulando pessoas ou empresas confiáveis que enviam comunicação eletrônica aparentemente oficial para obter informações confidenciais;
 - *vishing*: simulação de pessoas ou empresas confiáveis para, por meio de ligações telefônicas, obtenção de informações confidenciais;
 - *smishing*: simulação de pessoas ou empresas confiáveis para, por meio de mensagens de texto, obtenção de informações confidenciais;
 - ataques de DDOS (*distributed denial of services*) e *botnets* – ataques visando a negar ou atrasar o acesso aos serviços ou sistemas da instituição;
 - invasões (*advanced persistent threats*) – ataques realizados por invasores sofisticados, utilizando conhecimentos e ferramentas para detectar e explorar fragilidades específicas em um ambiente tecnológico.

Controles e Obrigações

Na prestação de seus serviços, as GESTORAS obtêm e lidam com informações sensíveis, não disponíveis ao público em geral, e que podem ocasionar perdas irreparáveis em casos de malversação, negligência ou vazamentos.¹

O responsável por tais questões nas GESTORAS é o respectivo Diretor de Compliance e PLD.

São itens obrigatórios de cybersegurança (empresa):

- a adequada proteção dos ativos cibernéticos das GESTORAS, aí incluídos sua rede, sistemas, softwares, websites, equipamentos e arquivos eletrônicos;

¹ Os riscos potenciais relativos a tais dados envolvem invasões, disseminação errônea ou dolosa, acesso indevido e/ou seu roubo/desvio.

- restrição e controle do acesso e privilégios de usuários não pertencentes ao quadro de Colaboradores da GESTORAS;
- invalidar contas de Colaboradores e prestadores de serviço em seu desligamento;
- quando necessário, bloquear chaves de acesso de usuários e realizar auditoria para verificação de acessos indevidos;
- excluir ou desabilitar contas inativas;
- fornecer senhas de contas privilegiadas somente a Colaboradores que necessitem efetivamente de tais privilégios, mantendo-se o devido registro e controle;
- garantir o cumprimento do procedimento de *backup* para os servidores e ativos cibernéticos, eletrônicos e computacionais das GESTORAS;
- detectar, identificar, registrar e comunicar ao Diretor de Compliance e PLD as violações ou tentativas de acesso não autorizadas;
- organizar treinamentos relacionados à segurança dos ativos de informação sempre que necessário;
- nos casos em que tais serviços e controles acima sejam terceirizados, é necessário que as condições contratuais garantam que o prestador de serviço ateste esta proteção;
- caso necessário, a partir de resultados apresentados nos testes de aderência, revisar tais práticas;
- as GESTORAS dispõem de segurança nos servidores para acesso às suas redes, visando a manter o ambiente de trabalho disponível e livre de vírus e acessos indesejados. O sistema de prevenção a ataques de vírus é regularmente atualizado;
- é realizado *backup* de arquivos de forma sistemática. Os dados de backup atualizados são armazenados em local seguro, com monitoramento.

São itens OBRIGATÓRIOS de cybersegurança (Colaboradores):

- somente enviar mensagens para as pessoas envolvidas no assunto tratado, devendo se certificar dos endereços de destino escolhidos;
- somente imprimir as mensagens quando realmente necessário;
- ao identificar mensagem com título ou anexo suspeito, certificar-se sobre a segurança em abri-la, para evitar vírus ou códigos maliciosos;
- no caso de recebimento de mensagens que contrariem as regras estabelecidas pelas GESTORAS, NUNCA as repassar, alertando o responsável da sua área e o Diretor de Compliance e PLD, se for o caso;
- ao se ausentar do seu local de trabalho, mesmo quando estiver trabalhando remotamente e mesmo que temporariamente, bloquear a estação de trabalho;
- quando sair de férias ou se ausentar por períodos prolongados, o Colaborador deve utilizar o recurso de ausência temporária de e-mail;

- utilizar equipamentos, aplicativos, impressoras, acesso a sites, e e-mail (e demais ferramentas tecnológicas) com a finalidade primordial de atender aos interesses da respectiva GESTORA;¹
- tecnologias, marcas, metodologias e quaisquer informações que pertençam à GESTORA não devem ser utilizadas para fins particulares, nem repassadas a outrem, ainda que tenham sido obtidas ou desenvolvidas pelo próprio Colaborador em seu ambiente de trabalho;
- cada Colaborador terá acesso somente a pastas eletrônicas relacionadas à sua área e às pastas comuns a todos os Colaboradores.

São itens VEDADOS de cybersegurança (Colaboradores):

- enviar e-mail ou acessar sites que promovam a veiculação de mensagens, produtos, imagens ou informações que interfiram na execução das atividades profissionais;²
- trocar informações que causem quebra de sigilo bancário e/ou possuam caráter confidencial ou estratégico;³
- prejudicar intencionalmente usuários da internet, mediante desenvolvimento de programas, acessos não autorizados a computadores e alteração de arquivos, programas e dados na rede das GESTORAS;
- divulgar propaganda ou anunciar produtos ou serviços particulares pelo correio eletrônico das GESTORAS;
- alterar qualquer configuração técnica dos *softwares* que comprometam o grau de segurança, ou impeçam/difícultem seu monitoramento pelo Diretor de Compliance e PLD;
- contratar provedores de acesso sem autorização prévia ou ciência do Diretor de Compliance e PLD;
- uso de compartilhadores de informações, tais como redes Peer-to- Peer (P2P – p. ex., Kazaa, eDonkey, eMule, BitTorrent e semelhantes) nas dependências das GESTORAS.

Exceções a esta Política de Cybersegurança (Colaboradores):

- caso haja uso de equipamentos ou dispositivos eletrônicos de propriedade dos Colaboradores para desempenhar suas atividades nas GESTORAS, estes se comprometem a adotar as medidas de segurança anteriormente citadas a fim de preservar seus equipamentos e minimizar o risco de comprometimento de segurança às informações sensíveis das GESTORAS, seus clientes e parceiros de negócio, podendo utilizar tais equipamentos para os diversos fins que considerar pertinentes;

¹ Os computadores, arquivos, e, arquivos de e-mails corporativos poderão ser inspecionados, **independentemente de prévia notificação ao Colaborador**, a fim de disseminação errônea ou dolosa, acesso indevido e/ou roubo/desvio de informações.

² Sendo proibido, sobretudo, conteúdo pornográfico, racista ou ofensivo à moral e aos princípios éticos.

³ Exceção a fluxos de informações necessários para a gestão de fundos e carteiras com instituições envolvidas nas operações dos clientes.

- é facultado ao Diretor de Compliance e PLD autorizar exceções a esta Política, desde que assim formalizado por escrito.

Política de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

As GESTORAS, no exercício de suas atividades, têm e/ou podem vir a ter acesso a dados pessoais, conforme definidos na LGPD.

O tratamento de tais dados é feito nos estritos limites e finalidades da lei e da regulação aplicável (especialmente, sem limitação, as normas da Comissão de Valores Mobiliários – CVM relativas a cadastro e identificação de clientes e operações), dado que o acesso de que aqui se trata é condição obrigatória para o desempenho das atividades das GESTORAS junto ao público investidor: assim, seu acesso e tratamento se dá em conformidade com estrutura, escala e ao volume de operações das GESTORAS, bem como à sensibilidade dos dados tratados.

Os dados pessoais, desta forma, são coletados e armazenados apenas e tão-somente para estrito cumprimento da legislação e regulação aplicável às atividades da HORIZONTE e da PEAK, sendo absolutamente vedada a sua destinação diversa por qualquer das GESTORAS e/ou quaisquer de seus Colaboradores: o seu eventual uso compartilhado com reguladores e autoridades poderá ser realizado somente nos estritos termos e limites das normas vigentes aplicáveis às GESTORAS, e para estrito cumprimento destas.

O tratamento e armazenamento dos dados pessoais recebidos durará pelo tempo em que perdurar o relacionamento entre a respectiva GESTORA e o(s) titular(es) dos dados pessoais, sempre respeitando simultaneamente o prazo determinado pelas normas vigentes a elas aplicáveis.

As informações de contato e responsáveis das GESTORAS a esse respeito encontram-se em seus websites, cabendo ao Diretor de Compliance e PLD supervisionar Colaboradores e zelar pelo tratamento de tais dados, sempre resguardados os direitos do titular contemplados no art. 18 da LGPD, quais sejam:

- confirmação, para o titular dos dados pessoais, da existência do tratamento destes;
- acesso aos seus dados em poder das GESTORAS;
- correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na LGPD;
- portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;
- eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular (exceto, nos termos do art. 16 da LGPD, nas hipóteses de (a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória pela respectiva GESTORA, (b) transferência a terceiro, desde

que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos na LGPD, ou (c) uso exclusivo da respectiva GESTORA, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados);

- informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;
- informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- revogação do consentimento.

Nas hipóteses em que o consentimento para o tratamento de dados pessoais for necessário, se houver mudanças da finalidade para o tratamento de dados pessoais não compatíveis com o consentimento original, a respectiva GESTORA deverá informar previamente o titular sobre as mudanças de finalidade, podendo o titular revogar o consentimento, caso discorde das alterações.

O término do tratamento de dados pessoais ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- verificação de que a finalidade foi alcançada ou de que os dados deixaram de ser necessários ou pertinentes ao alcance da finalidade específica almejada;
- fim do período de tratamento;
- comunicação do titular, inclusive no exercício de seu direito de revogação do consentimento; ou
- determinação da autoridade nacional, quando houver violação ao disposto na LGPD.

Testes de Aderência dos Controles

A efetividade desta Política é verificada por meio de testes periódicos dos controles existentes, com intervalos não superiores a 1 (um) ano, sob responsabilidade do Diretor de Compliance e PLD.

Os testes¹ devem verificar se:

- os recursos humanos e computacionais são adequados ao porte e às áreas de atuação;
- há adequado nível de confidencialidade e acessos às informações confidenciais, com identificação de pessoas que tem acesso a estas informações;
- há segregação física e lógica;

¹ Que podem ser realizados por terceiros, ou objeto de obrigação contratual, passível de reporte por prestadores de serviço, provedores de dados, aplicativos e ferramentas/*softwares*. Tais conteúdos podem ser passíveis de compor o relatório anual de Compliance exigido pela regulação aplicável da CVM.

- os recursos computacionais, de controle de acesso físico e lógico, estão protegidos;
- a manutenção de registros permite a realização de auditorias e inspeções, bem como o cumprimento das obrigações relativas à LGPD.